Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 91/66

DOCUMENTO Nº 1 324/66

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um Crédito de Cr$-970 440 700 (NOVECENTOS E SETENTA MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA MIL E SETECENTOS CRUZEIROS), suplementar às seguintes verbas do vigente Orçamento:

V E R B A	HISTÓRICO	IMPORTÂNCIAS Parcial	Total
1.1/3.1.1.1.0.3-I	Subsídios	1.462.400	
1.1/3.1.1.1.0.3-II	Representação	732.300	2.194.700
1.1/3.1.1.1.0.3-IV	Gratificaçoes		600.000
1.2/3.1.2.0.0.3	Material de Consumo.		600.000
1.7/3.1.1.1.0.3-I	Pessoal Fixo.....	40.000.000	
1.7/3.1.1.1.0.3-II	Pessoal Fixo.....	1.000.000	
1.7/3.1.1.1.0.3-IV	Pessoal Fixo.....	1.000.000	42.000.000
1.9/3.1.3.0.0.3-I	Serviços de Terceiros	13.000.000	
1.9/3.1.3.0.0.3-II	Serviços de Terceiros	19.000.000	32.000.000
2.2/3.1.1.1.0.3-II	Pessoal Fixo		570.000

ea/-

Proc. 150/66

Mod. C-4 10.000 - 1/66

Câmara Municipal de São Vicente

3.1/3.1.1.1.0.3-II	Pessoal Fixo	300.000	
3.1/3.1.1.1.0.3-IV	Pessoal Fixo	7.500.000	7.800.000
3.0/3.1.4.0.0.3	Encargos Diversos ...	1.600.000	1.600.000
3.2/3.1.1.1.0.3-II	Pessoal Fixo	500.000	
3.2/3.1.1.1.0.3-III	Pessoal Fixo	300.000	
3.2/3.1.1.1.0.3-VI	Pessoal Fixo	300.000	1.100.000
3.7/3.1.1.1.0.3-V	Pessoal Fixo		300.000
5.7/3.1.1.1.6.1-II	Pessoal Fixo	2.000.000	
5.7/3.1.1.1.6.1-V	Pessoal Fixo	7.000.000	9.000.000
5.7/3.1.1.1.6.1-I	Pessoal Variável	40.000.000	
5.7/3.1.1.1.6.1-II	Pessoal Variável	3.000.000	43.000.000
5.8/3.1.2.0.6.1	Material de Consumo..		2.000.000
5.0/3.1.4.0.6.1	Encargos Diversos ...		2.000.000
6.1/3.2.1.2.6.2-I	Instituições Estaduais		36.000
7.1/3.1.2.0.7.0-I	Material de Consumo .	1.000.000	
7.1/3.1.2.0.7.0-II	Material de Consumo .	10.000.000	11.000.000
7.2/3.1.3.0.7.1-I	Serviços de Terceiros		1.250.000
7.5/3.2.1.5.7.3	Assist. a Maternidade e Infância .,.....		2.000.000
7.0/3.1.1.1.7.0	Pessoal Variável		30.000.000
7.8/3.2.1.0.8.1-I	Previdência Social ..		5.000.000
7.9/3.2.3.0.8.2-I	Pessoal Fixo,.....		15.000.000
7.9/3.2.3.0.8.2-I	Pessoal Variável		6.000.000
8.0/3.2.4.0.8.2	Pensionistas		3.000.000
8.2/3.2.7.4.8.9-II	Diversos		4.000.000
9.4/3.1.1.1.9.0-IV	Pessoal Fixo,.....		2.020.000
9.9/3.1.1.1.9.2	Pessoal Variável		11.000.000
1.0.0/3.1.2.0.9.2-II	Material de Consumo .		15.000.000
1.0.1/3.1.3.0.9.2-I	Serviços de Terceiros	40.000.000	
1.0.1/3.1.3.0.9.2-II	Serviços de Terceiros	15.000.000	55.000.000
1.0.4/3.1.1.1.9.3	Pessoal Variável		23.000.000
1.0.5/3.1.2.0.9.3-III	Material de Consumo .		8.000.000
1.0.6/3.1.3.0.9.3-I	Serviços de Terceiros		2.000.000
1.0.6/3.1.3.0.9.3-II	Serviços de Terceiros		20.000.000
1.1.1/3.1.2.0.9.4	Material de Consumo .		70.000.000
1.1.2/3.1.3.0.9.4	Serviços de Terceiros		9.000.000
1.1.4/4.1.3.0.9.4	Material Permanente .		140.000.000
1.1.5/3.1.1.1.9.5	Pessoal Variável		26.000.000
1.1.7/3.1.3.0.9.5	Serviços de Terceiros		8.000.000
1.1.9/3.1.1.1.9.5	Pessoal Variável		20.000.000
1.2.0/3.1.2.0.9.5	Material de Consumo .		3.000.000
1.2.1/3.1.1.1.9.5	Pessoal Variável		10.000.000
1.2.3/4.1.1.0.9.5-I	Obras Públicas		200.000.000
1.2.6/3.1.2.0.9.6-I	Material de Consumo .		7.000.000
1.2.7/3.1.3.0.9.6	Serviços de Terceiros		20.000.000
1.3.3/3.1.1.1.9.8	Pessoal Variável		3.000.000
1.3.4/4.1.2.0.9.8	Material de Consumo .		2.000.000
1.3.8/3.1.2.0.9.9-I	Material de Consumo .	20.000.000	
1.3.8/3.1.2.0.9.9-II	Material de Consumo .	2.000.000	22.000.000
1.3.9/3.1.4.0.9.9-a)	Encargos Diversos ...		1.000.000

1.4.1/4.1.3.0.9.9.-a)	Material Permanente	4.000.000
1.5.4/3.1.3.0.7.0	Encargos Diversos	170.000
1.5.7/3.1.3.0.9.2	Encargos Diversos	8.000.000
1.5.9/3.1.1.1.9.3	Pessoal Variável	3.200.000
1.6.3/3.1.1.1.9.5	Pessoal Variavel	20.000.000
1.6.5/3.1.3.0.9.5	Encargos Diversos	30.000.000
1.6.7/3.1.1.1.9.6	Pessoal Variável	5.000.000
1.6.8/3.1.2.0.9.6	Material de Consumo	1.000.000
	· T o t a l	970.440.700

Artigo 2º - O valor do presente Crédito será coberto com o - "superavit"previsto para o corrente exercicio.

Artigo 3º - O saldo restante do valor do presente Crédito - será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o atual exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

Sem outro particular, valho-me da oportunidade - para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

a) - Lincoln Feliciano
Interventor Federal

* * *

- Consultada, a Casa considera objeto de deliberação o Projeto de Lei nº 91/66, do Executivo.

O SR. PRESIDENTE - A Presidência designa o Nobre Vereador José Sanches para representar a Câmara, atendendo ao convite que foi dirigido a esta Casa, lido no Expediente.

- A Presidência concede a palavra aos Vereadores - inscritos para

VOTOS DE CONGRATULAÇÕES OU PESAR

O SR. SIMONE FILHO - (Lê)

ea/-